

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO– TURMA 2026.1
EDITAL 004/2025**

Retificado em 08 de outubro de 2025

Retificado em 01 de dezembro de 2025

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao **Curso de Doutorado** para ingresso no período letivo **2026.1**.

1. DO CURSO DOUTORADO

O curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo tem por objetivos:

- a) Capacitar pesquisadores e docentes de alto nível visando melhor atender à demanda por formação na área de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Aprofundar os enfoques teórico-metodológicos das pesquisas, ampliando seus universos de abrangência para problemáticas nacionais e internacionais, através do incremento de intercâmbios com outras instituições de ensino e pesquisa de excelência, de divulgação recíproca de suas produções intelectuais e da afluência de mestrandos de outras regiões do país;
- c) Difundir os conhecimentos acumulados pelo Programa, expandindo este potencial para além das esferas locais e regionais, e contribuindo assim para o desenvolvimento nacional nas questões relativas à sustentabilidade de assentamentos humanos e projetos de intervenção no território, na cidade e na edificação;
- d) Potencializar a capacidade técnica instalada na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU, em termos de recursos humanos e materiais.

As 4 (quatro) linhas de pesquisa e Área de Concentração do PPGAU estão descritas no site do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/102>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no Anexo 1.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGAU os candidatos(as) com mestrado em Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano, Demografia, Engenharias, História, Geografia, Economia, Ciências Sociais, Direito e demais áreas afins das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Candidatos concluintes de mestrado com conclusão e diplomação, como especificado no item 06 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou

com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo **Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo** um total de **15 (quinze)** vagas distribuídas conforme segue:

- **10 (dez)** vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de **demanda aberta de ampla concorrência**;
- **02 (duas)** vagas serão destinadas à **modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ)** segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- **02 (duas)** vagas serão destinadas à **modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD)**, segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- **01 (uma)** vaga complementar será destinada para **capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN** em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. **O PPGAU não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas.** As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 6 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 7 - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido **nos últimos 12 meses** por especialista na condição **clínica específica diagnosticada**, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGAU, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 8 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item abaixo deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **05 de setembro a 13 de outubro de 2005**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Pós-Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Pós-Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGAU, deverá apresentar Histórico da Pós-Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de pós-graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso. No caso de o candidato concluir vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- d) Comprovantes de até 15 produções científicas e/ou técnicas mais relevantes, de autoria do candidato ou em coautoria, como artigos, relatórios, projetos, dentre outros; as produções devem ser listadas e indicadas de acordo com a Ficha de Avaliação (Anexo 15 deste Edital), para a prova de títulos, a ser conferidas pela Comissão de Avaliação. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número,

- ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo;
- e) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do Anexo 3. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**
- f) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 7) deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 9 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 6 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 10 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou AIPRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 11);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 12);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo

especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 12).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 13 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGAU, e será indicada pelo Colegiado e nomeada por Portaria de Comissão.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo ocorrerá em de 6 (seis) etapas:

- 1^a Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2^a Etapa:** Avaliação dos Projetos de Pesquisa;
- 3^a Etapa:** Arguição dos Projetos de Pesquisa;
- 4^a Etapa:** Pontuação de currículo;
- 5^a Etapa:** Resultado Parcial;
- 6^a Etapa:** Resultado Final.

1^a etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2^a Etapa – Avaliação dos Projetos de Pesquisa

O Plano de Trabalho é avaliado pelos conteúdos declarados na Ficha de Inscrição, incluindo a submissão de um único arquivo do tipo PDF do Plano de Trabalho, de acordo com as instruções dos ANEXO 3 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA e ANEXO 4 – MODELO DE CAPA PARA PROJETO DE PESQUISA. **Somente os Projetos de Pesquisa cujo tema tenha pertinência com a Linha de Pesquisa indicada serão avaliados** (Ver ANEXO 1 – LINHAS DE PESQUISA E TEMAS), e apenas os que obtiverem **nota igual ou superior a 7,0 (sete)** serão aprovados nesta fase. Obs.: não pode haver identificação de autoria do plano de trabalho (em nenhuma parte do texto nem no título do arquivo em PDF), sob pena de desclassificação

3^a Etapa – Arguição dos Projetos de Pesquisa

A defesa do Projeto de Pesquisa consiste em uma apresentação de até 15 (quinze) minutos, sem auxílio de recursos audiovisuais, seguida de arguições da Comissão de Seleção, com duração de até 40 (minutos) de tempo total. Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes. **Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados.**

- a) A arguição do Plano de Trabalho será realizada preferencialmente de maneira presencial. Após o resultado da Etapa 2, os(as) candidatos(as) residentes fora de Natal podem requerer por email (ppgau@ct.ufrn.br) que a arguição seja realizada de maneira virtual, em plataforma online.
- b) Os candidatos serão informados da agenda de arguições no dia **07 de novembro de 2025** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato e a ordem das arguições. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. As Defesas do Plano de Trabalho ocorrerão entre os dias **10 e 19 de novembro de 2025**.
- c) No caso de arguição virtual, o candidato deverá assegurar-se de ter uma conexão de internet estável, bem como áudio e vídeo operando e que garantam a comunicação com a Banca Avaliadora. No caso de impossibilidade técnica que comprometa a defesa ou atrasar as demais defesas agendadas, a arguição será cancelada. Neste caso, será realizado um único reagendamento, respeitando o cronograma deste Edital. A validação da presença na arguição se dará a partir de foto inicial da tela de videoconferência com candidatos e Banca Avaliadora.

4ª Etapa – Pontuação de Currículo (etapa classificatória)

A pontuação de currículo é realizada por meio da contabilização dos pontos de até 15 produções científicas e/ou técnicas declaradas no currículo Lattes, e atividades de docência, de acordo com o Anexo 15. Cabe ao candidato escolher até 15 produções de sua autoria e anexar as respectivas comprovações no formulário de solicitação de inscrição. Recomenda-se observar os tetos de pontuação de cada item de produção.

5ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demandra Aberta de Ampla Concorrência - AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial **será obtida pela média ponderada das notas atribuídas a cada etapa, considerando peso 4 para o Projeto de Pesquisa; peso 4 para a Defesa do Projeto de Pesquisa; e peso 2 para o Pontuação de Currículo.**

6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPIQ (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 14.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

8. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.xxx.ufrn.br>).

Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota no Projeto de Pesquisa;
- 2) Maior nota na Arguição do Projeto;
- 3) Maior nota na Prova de Títulos;
- 4) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem

de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	05 de setembro a 13 de outubro de 2025
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	14 de outubro de 2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	15 de outubro de 2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	16 de outubro de 2025
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA	
Realização da avaliação	17 a 31 de outubro de 2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa	03 de novembro de 2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	04 de novembro de 2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	05 de novembro de 2025
3ª ETAPA – ARGUIÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA	
Divulgação do calendário	07 de novembro de 2025
Realização da avaliação	10 a 19 de novembro de 2025
Divulgação do resultado da 3ª etapa	24 de novembro de 2025
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	25 de novembro de 2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	26 de novembro de 2025
4ª ETAPA – PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	04 de dezembro de 2025
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	05 de dezembro de 2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	09 de dezembro de 2025
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	10 de dezembro de 2025
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	12 de dezembro de 2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	15 de dezembro de 2025
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	18 de dezembro de 2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	19 de dezembro de 2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	26 de dezembro de 2025
Confirmação de interesse na vaga e envio da documentação para matrícula	Até 21 de fevereiro de 2026
Período de matrícula no curso	01 a 10 de março/2026
Início do curso	16 de Março de 2026

10. DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 01 a 10 de março de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão **confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado no PPGAU até às 18 horas do dia 21 de fevereiro 2026** através do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/> indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGAU*”.

Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau.

Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação.

O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a maior nota no Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o



tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgau@ct.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone 84 99193-6096.

Prof. Rubenilson Teixeira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Natal, 02 de setembro de 2025

ANEXO 1 -- LINHAS DE PESQUISA E TEMAS

Os temas de pesquisas e os docentes que nelas atuam (por ordem alfabética) são classificados em quatro Linhas:

1. INTERVENÇÕES TERRITORIAIS, HABITAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA. Fundamentos teórico-conceituais e metodologia do processo de concepção, planejamento e projeto do território, das relações socioespaciais do ambiente natural e construído, com ênfase na produção do espaço e na habitação associadas às demandas sociais.
 - 1.1. Metropolização, Política Urbana e Estruturação do Território e Dinâmicas do Mercado Imobiliário e Produção do Espaço Residencial (formal e informal) na escala da Cidade e da Metrópole (Alexsandro Ferreira, Maria Dulce Bentes).
 - 1.2. Capacidade de suporte, infraestrutura urbana e instrumento urbanísticos aplicados ao planejamento territorial e ambiental (Alexsandro Ferreira, Amíria Brasil, Ruth Ataíde).
 - 1.3. Políticas, projetos, métodos, formação e assessoria técnica em habitação na construção por ajuda mútua (Amíria Brasil, Maria Dulce Bentes, Rubenilson Teixeira).
 - 1.4. Urbanização, segregação socioespacial, infraestrutura, legislação e formação profissional, gestão do solo estudos sócio ambientais e conflitos fundiários (Alexsandro Ferreira, Amíria Brasil, Maria Dulce Bentes, Rubenilson Teixeira, Ruth Ataíde).
 - 1.5. Estudos em habitação e cidadania numa perspectiva histórica e conceitual do espaço habitado, entre o vernacular e o erudito, a tradição e as mudanças, a apropriação e a dominação (Amíria Brasil, Márcio Valença, Rubenilson Teixeira, Ruth Ataíde).
 - 1.6. Temas emergentes, habitação e caminhabilidade e relações formais e funcionais dos espaços livres numa perspectiva contemporânea. (Márcio Valença, Maria Dulce Bentes, Rubenilson Teixeira, Ruth Ataíde).
 - 1.7. Planejamento e gestão territorial frente a grandes projetos de energias renováveis: questões socioambientais em dinâmicas urbanas, rurais, de povos e comunidades tradicionais (Maria Dulce Bentes)
2. HISTÓRIA DA ARQUITETURA, DO URBANISMO E DO TERRITÓRIO. Aborda os processos históricos de urbanização e formação territorial em várias dimensões; da colônia aos dias atuais; o campo cultural da arquitetura e do urbanismo; representações, transformações, projetos, planos e ações; arquitetura, estrutura e paisagem urbana e rural; tipologias, arranjos espaciais, estilos; circulação de ideias e modelos.
 - 2.1. História urbana, do urbanismo e da urbanização (Angela Ferreira, George Dantas, José Clewton do Nascimento, Rubenilson Teixeira).
 - 2.2. História da arquitetura: teoria, formação, influências, transformações e inovações (Angela Ferreira, George Dantas, José Clewton do Nascimento, Rubenilson Teixeira).
 - 2.3. Profissionais, interlocuções de ideias e intervenção urbana e territorial (Angela Ferreira, George Dantas).

- 2.4. Modernização urbana, demolições e construção do patrimônio (George Dantas, José Clewton do Nascimento, Natália Vieira, Rubenilson Teixeira).
- 2.5. Habitação, modos de morar, legislação e financiamento (Angela Ferreira, George Dantas, Rubenilson Teixeira).
3. PROJETO E AVALIAÇÃO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO. Enfoca conhecimentos que alimentam o entendimento e a proposição do ambiente construído, envolvendo: relações entre os cheios e vazios que o configuram, e diferentes modos como é percebido e usado; conceitos e métodos de concepção, desenvolvimento, representação, simulação, gerenciamento e avaliação de projetos; intervenção em áreas e edifícios de interesse para conservação/preservação; ensino e pesquisa no campo do projeto de arquitetura.
 - 3.1. Conceitos, métodos de concepção, desenvolvimento, representação, simulação, gerenciamento, análise e avaliação de projetos e de processos de projeto, inclusive ferramentas de apoio e tecnologias informacionais, bem como meios de produção/tectônica (Gleice Elali, Heitor Silva, Maísa Veloso, Renato de Medeiros).
 - 3.2. relações entre forma e usos da arquitetura e entre percepção e comportamento ambientais; análise do espaço, dos atributos físicos que o definem em termos funcionais e simbólicos; de efeitos observáveis e potenciais de padrões de acessibilidade, visibilidade e inteligibilidade; de modos distintos de apropriação de espaços e lugares (Edja Trigueiro, George Dantas, Gleice Elali, José Clewton do Nascimento).
 - 3.3. Especificidades do projeto de intervenção no patrimônio cultural edificado, possibilidades de restauração, *retrofit* e reuso de ambientes tradicionais e históricos (Edja Trigueiro, George Dantas, José Clewton do Nascimento, Maísa Veloso, Natália Vieira).
 - 3.4. Ensino e pesquisa em projeto de arquitetura, envolvendo métodos e ferramentas de ensino e de avaliação da aprendizagem na graduação e pós-graduação, inclusive interfaces com outras áreas de conhecimento (Gleice Elali, Heitor Silva, Maísa Veloso, Renato de Medeiros).
4. TECNOLOGIA E CONFORTO NO AMBIENTE CONSTRUÍDO. Investiga espaços urbanos, edificações e sistemas construtivos quanto ao planejamento, projeto bioclimático, impacto ambiental, desempenhos térmico, acústico, luminoso, eficiência energética, durabilidade e segurança contra incêndio.
 - 4.1. A madeira como material de expressão arquitetônica (Edna Pinto).
 - 4.2. A segurança contra o incêndio e o projeto arquitetônico (Edna Pinto).
 - 4.3. Arquitetura bioclimática e sustentável (Aldomar Pedrini, Bianca Araújo, Virgínia Dantas, Marina Cortês).
 - 4.4. Conforto térmico, luminoso e/ou acústico (Aldomar Pedrini, Bianca Araújo, Virgínia Dantas, Marina Cortês).
 - 4.5. Edifício de Energia Zero (Aldomar Pedrini).
 - 4.6. Acústica ambiental – técnicas de análise de paisagem sonora e mapeamento acústico (Bianca Araújo, Virgínia Dantas, Marina Cortês).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO 2 -- TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente do conteúdo do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFRN, disponível em <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgau>.

(nome por extenso e assinatura)

Nome:

RG:

CPF:

Local e data

ANEXO 3 -- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Recomenda-se que o **Projeto de Pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) laudas**, sem contar a capa, em formato A4, fonte Calibri, tamanho 11, espaço de 1,5 linha. A capa, **de acordo** com a indicação do programa (ANEXO 4 — MODELO DE CAPA PARA PLANO DE TRABALHO), deve indicar a Linha de Pesquisa e área temática docentes que se vincula. O Plano de Trabalho deve apresentar os seguintes conteúdos:

- 1) **o quê** se intenciona investigar; a questão específica que se quer abordar, sua delimitação geográfica e temporal; o objeto do estudo.
- 2) **por quê** é importante o desenvolvimento do estudo proposto, o motivo do trabalho e como a investigação contribui para o campo de estudo no qual o tema se insere (mencionar razões de ordem prática, que convençam sobre a importância do trabalho e sobre as possibilidades de realizá-lo, e razões de ordem teórica, que contribuem para a reflexão sobre o tema); e **para quê** servirá o estudo, a finalidade última, o destino ao qual se quer chegar, o que se busca atingir; pressupõe uma visão do tema em seu contexto global e em suas situações particulares; este argumento é frequentemente o fio condutor do estudo e deve estar articulado aos demais itens da proposta, podendo, com vantagem, iniciar, resumidamente, a exposição e ser detalhado em item subsequente;
- 3) **como** se pretende desenvolver a investigação; os instrumentos que se tenciona utilizar (métodos quantitativos, observações de campo etc.), procedimentos e técnicas que podem ser parte de uma metodologia específica, relacionada a determinado corpo teórico, ou derivada de mais de uma linha teórico-metodológica; incluir, ainda, argumentos que convençam sobre a adequação dos instrumentos escolhidos para abordar a questão e atingir os objetivos propostos, e sobre a viabilidade do emprego desses instrumentos (existência ou possibilidade de obtenção de dados, disponibilidade de equipamentos etc.).

Observações complementares:

- a) uma *hipótese* de trabalho não é essencial, mas pode ajudar a desenvolver o tema, como o ponto básico da questão em estudo ou uma afirmação provisória sobre o problema. Se não existe uma hipótese definida, espera-se encontrar – em separado ou articulado aos itens acima – um fio condutor, um argumento central, uma pergunta instigante, uma discussão, uma desconfiança que seja, acerca do problema em estudo, sua natureza, origem, desenvolvimento, perspectiva etc.
- b) espera-se que o autor demonstre estar a par de estudos relevantes sobre o tema tratado (os mais referidos e/ou tidos como responsáveis pela abertura de novas perspectivas) e apresente referências bibliográficas completas (autor, título, cidade, editora e data).
- c) o plano de trabalho não pode ter autoria identificada, nem no texto ou capa, nem no título do arquivo digital.

ANEXO 4 -- MODELO DE CAPA PARA PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Linha de pesquisa: _____

Tema(s) de pesquisa(s): _____

Plano de Trabalho

(TÍTULO)

Natal, _____ / 2025

ANEXO 5 -- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

- O que se intenciona investigar; a questão específica que se quer abordar, sua delimitação geográfica e temporal; o objeto do estudo.
- Por que é importante o desenvolvimento do estudo proposto, o motivo do trabalho e como a investigação contribui para o campo de estudo no qual o tema se insere (razões de ordem prática, sobre a importância do trabalho e possibilidades de realizá-lo, e razões de ordem teórica, que contribuem para a reflexão sobre o tema);
- Para que servirá o estudo, a finalidade última, o destino ao qual se quer chegar, o que se busca atingir; no contexto global e em suas situações particulares.
- Como se pretende desenvolver a investigação; instrumentos, procedimentos e técnicas referenciadas, viabilidade do emprego desses instrumentos (existência ou possibilidade de obtenção de dados, disponibilidade de equipamentos).
- Estrutura do texto, clareza, objetividade, domínio de conceitos e termos, bibliografia, e atendimento às normas da ABNT.
- Perfil, considerando experiências e interesses profissionais, produção científica, produção técnica, dentre outros, em relação ao PLANO DE TRABALHO.

DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

- Domínio teórico-metodológico sobre a proposta, incluindo conceitos e termos, objeto, objetivo, justificativas, procedimentos de análise e sua pertinência. (60% de peso da nota final)
- Demonstração de capacidade de realizar a tese, considerando seu perfil, recursos necessários, expertises e experiências que contribuem para a viabilização da proposta, inclusive estágios externos. (40%)

ANEXO 6

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
 Preto(a); ou Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 202_____
CIDADE

ANEXO 8

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, atendimento pelo meu nome social: _____

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 9

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

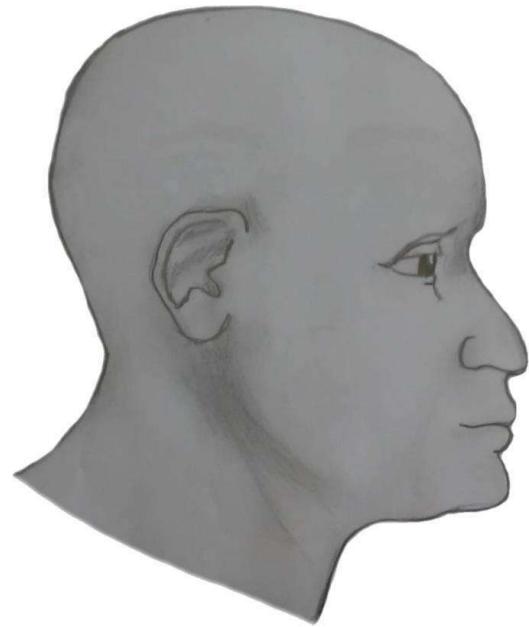
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

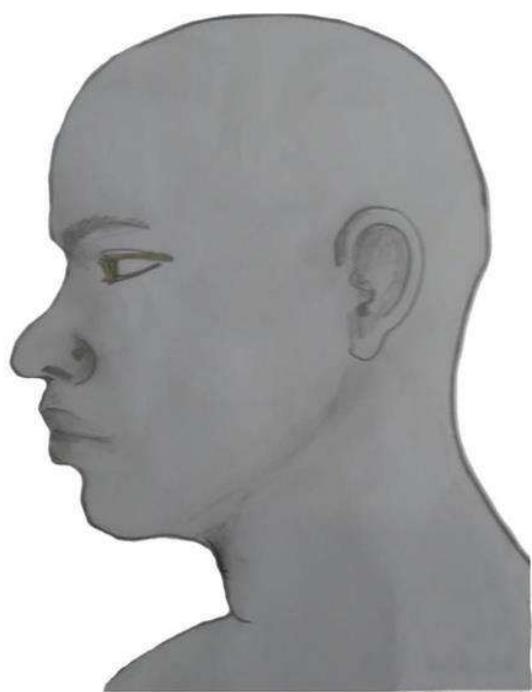


Perfil Frontal
24

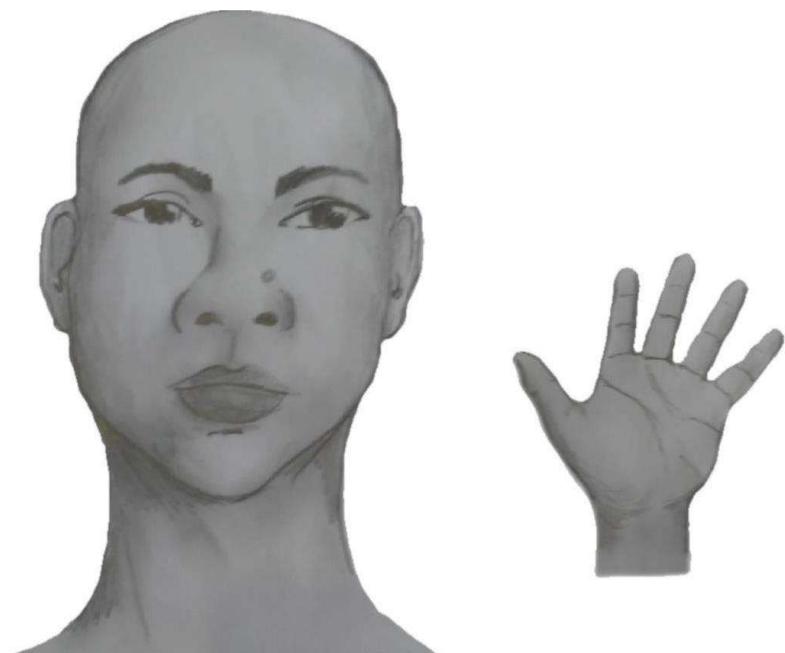
Perfil Direito



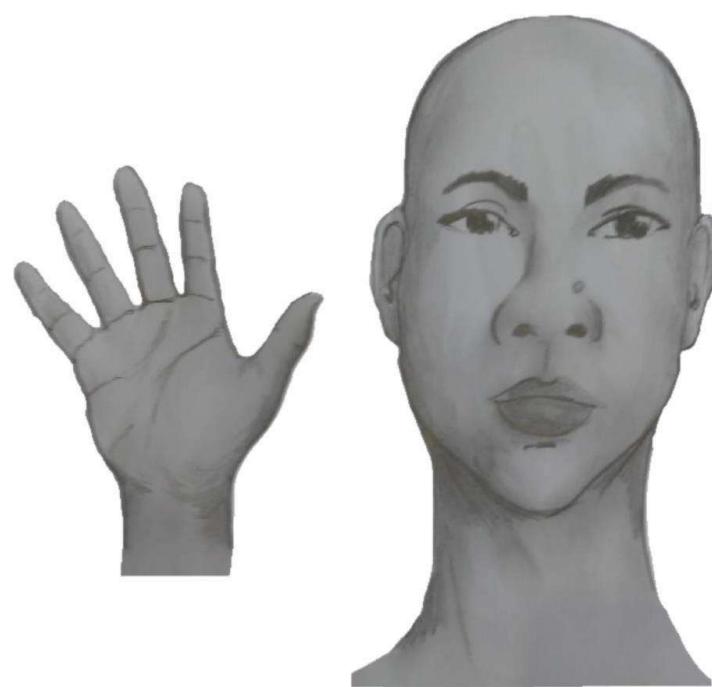
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha

1

Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202___.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplênciam, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal , ____ de _____ de 20____

ASSINATURA

ANEXO 12

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 13

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
(<input type="checkbox"/>) DEFERIDO	(<input type="checkbox"/>) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 14

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 15 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A pontuação do currículo de cada candidato se restringe à contabilização dos pontos de até quinze produções científicas e/ou técnicas (registradas no Currículo Lattes) e atividade de docência mais relevantes escolhidas pelo candidato por meio da comprovação anexada ao processo.

Cabe à Comissão de Seleção conferir os comprovantes e, uma vez deferidos, esses são classificados quanto ao tipo de produção¹, impacto² e pertinência³, e são quantificados nas células brancas da Tabela 1.

Cada tipo de produção científica tem um teto de 5 pontos e a produção técnica tem um teto de 3 pontos que, somados, apresentam um teto máximo de 10.

Tabela 1. Pontuação para produção científica e técnica e atividade de docência dos 15 itens

TIPO DE PRODUÇÃO	impacto	Pontos por produção	Pertinência:				Subtotal por item	Subtotal por tipo (com teto)
			no tema/ linha =100%	na área de AU =70%	correlata à AU =50%	não correlata =30%		
Artigo em periódico (teto máximo 5,00 pontos)	Qualis A (ou equivalente)	2,00						
	Qualis B (ou equivalente)	1,20						
	Outros	0,70						
Livro (teto máximo 5,00 pontos)	Internacional	2,00						
	Nacional	1,50						
	Regional	1,00						
Capítulo de livro (teto máximo 5,00 pontos)	Internacional	1,20						
	Nacional	1,00						
	Regional	0,70						
Anais de congresso (teto máximo 5,00 pontos)	Internacional	1,00						
	Nacional	0,70						
	Regional	0,30						
Produção técnica (teto máximo 3,00 pontos)	Internacional	1,00						
	Nacional	0,70						
	Regional	0,30						

¹ Artigo em periódico, livro, capítulo de livro, trabalho em anais de congresso, e produção técnica.

² O impacto é classificado quanto ao Qualis ou outros índices equivalentes, e quanto à inserção regional, nacional ou internacional.

³ A pertinência pode ser ao tema do projeto de pesquisa e/ou linha, à área de Arquitetura e Urbanismo, às áreas correlatas à Arquitetura e Urbanismo, e não correlata à área de Arquitetura e Urbanismo.

Atividade de Docência ⁴ (teto máximo 3,00)	O teto é equivalente ao cumprimento de 40 créditos ⁵ no total. A nota será proporcional a este total.			
Pontuação (teto máximo 10)				

⁴ Em Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

⁵ Cada crédito corresponde a 15 horas-aula.